



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE N. 01/2022
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI-2022

Relatório	RA 01/2022
Modalidade de auditoria	Auditoria de Conformidade
Plano de Auditoria	PPAI/2022
Setor responsável	CGM – Controladoria Geral do Município de Mimoso do Sul-ES
Equipe de Auditoria	Pamela Pacheco Brito Controladora Geral do Município - Portaria N. 101/2022 Cíntia Oliveira de Souza Controladora Geral Adjunta – Portaria N. 102/2022
Período	01/04/2022 até 15/12/2022
Objeto	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.

MEMBROS DA EQUIPE DE AUDITORIA

Pamela Pacheco Brito – Controladora Geral do Município

Cíntia Oliveira de Souza – Controladora Geral Adjunta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO:

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021- PAAI/2022, instituído pelo Decreto municipal n. 179/2021, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 01 de abril de 2021 a 15 de dezembro de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade, de forma que, considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

SISTEMA	SECRETARIA/ DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
SCI Sistema de Controle Interno Período estimado: 04/01/2022 a 31/03/2022	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2021.
STB Sistema de Tributos Período estimado: 01/04/2022 a 15/05/2022	Setor de Tributação	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.
SPO Sistema de Planejamento e Orçamento Período estimado: 16/05/2022 a 31/05/2022	Secretaria de Administração e Planejamento	- Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO. - Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do art. 100, da CRFB/88. - Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea "b", do inciso II, do art. 4º, no art. 9º e no inciso II, do §1º, do art. 31, todos da LRF.
SCL Sistema de Licitações e Contratos Período estimado: 01/06/2022 a 30/06/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.
SRH Sistema de Pessoal Período estimado: 01/07/2022 a 20/07/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SRH Sistema de Pessoal Período estimado: 21/07/2022 a 30/07/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.
SPP Sistema Previdenciário Período estimado: 02/08/2022 a 10/08/2022	UG': Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.
SPP Sistema Previdenciário Período estimado: 11/08/2022 a 20/08/2022	UG': Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
SPP Sistema Previdenciário Período estimado: 21/08/2022 a 31/08/2022	UG': Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.
SPP Sistema Previdenciário Período estimado: 01/09/2022 a 10/09/2022	UG': Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se a maioria dos membros possui de certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
STB Sistema de Tributos Período estimado: 11/09/2022 a 11/10/2022	Setor de Tributação e demais Órgãos competentes	Monitoramento do Plano de Ação sobre Tributos.
SEC Sistema de Educação Período estimado: 13/10/2022 a 13/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
SRH Sistema de Pessoal Período estimado: 14/11/2022 a 15/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais de saúde

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria segundo o que foi estabelecido no plano.

Trata-se de uma AUDITORIA DE CONFORMIDADE, que tem como critérios estabelecidos as leis, regulamentos ou outras exigências estabelecidas por terceiros, chegando o controlador a uma opinião acerca da conformidade do objeto auditado às normas aplicáveis, compreendendo, conforme o caso, avaliação da conduta dos responsáveis.¹

¹ (ESPÍRITO SANTO. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. **Manual de auditoria de conformidade**. Disponível em <<https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/108/Res350-2021-Aprova-Manual-de-Auditoria-TCEES.pdf>>. Acesso em: 20 abril 2022)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Auditoria de Conformidade também pode ser conceituada, segundo a INTOSAI (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores), ao emitir a ISSAI 100 - tradução em 2016 pelo Tribunal de Contas da União, como:

Auditoria de conformidade: foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos pontos de controle, que foram extraídos da LC 101/2000, artigo 11.

2. SISTEMA DE TRIBUTOS

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 01 de abril de 2022 a 15 de maio de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Tributos do Município de Mimoso do Sul a fim de avaliar se houve, em 2022, medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Município:

STB - Sistema de Tributos Período estimado: 01/04/2021 a 15/05/2022	Setor de Tributação	- Ponto de controle 01: Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.
---	---------------------	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

O procedimento de auditoria se iniciou com o envio de questionários ao Setor de Tributação e à Procuradoria Geral Municipal.

A partir da determinação prévia dos pontos de controle, seguem os achados de cada item.

2.1.1 Ponto de Controle 01 – Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.

Em questionário enviado ao Setor de Tributação, composto por dois itens, foi possível obter certa noção acerca de respostas necessárias ao esclarecimento do ponto de controle 01.

Segue reprodução do que foi declarado no questionário:

Questões	
Q1.	<p><u>Pergunta</u> – Quais medidas de rotina foram adotadas com vistas à cobrança de dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência deste ente da federação no exercício de 2022?</p> <p><u>Resposta:</u> Neste ano de 2022 estão sendo enviadas através do carne de IPTU a relação de dívida ativa dos contribuintes, e posteriormente notificações individuais aos contribuintes. Já estamos realizando protesto das dívidas e execução fiscal.</p> <p>Estamos com grande dificuldade em fazer algumas cobranças já que nosso cadastro encontra-se defasado o que deveria ser feito um recadastramento por uma empresa (já foi informado ao secretário e ao Prefeito), também não temos funcionários suficientes para a entrega das notificações, já que as mesmas não podem ser via correio por falta de informações cadastrais.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Q2.	<p><u>Pergunta</u> – Qual é o montante das dívidas cobradas no ano de 2022? E dos demais créditos tributários?</p> <p><u>Resposta:</u> O valor montante da dívida é em torno de 2.446.022.84 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).</p>
-----	--

Conforme as respostas dadas no questionário, extrai-se a informação de que a medida adotada para a cobrança da dívida ativa em 2022, no período auditado, foi o envio de relatório contendo a relação de dívida ativa dos contribuintes, junto ao carnê do IPTU, sendo ainda realizado o protesto das dívidas e o envio de notificação aos contribuintes.

Outro dado destacado foi a grande dificuldade para realizar as cobranças, tendo em vista que o cadastro dos contribuintes encontra-se desatualizado, considerando o longo período sem recadastramento. Também foi alegada a reduzida quantidade de servidores no Setor de Tributação, o que acaba por prejudicar a total cobertura de atividades típicas.

A partir do que foi dito no ofício oriundo do Setor de Tributação acerca das CDA's, a UCCI entendeu por bem enviar um questionário à Procuradoria Geral do Município para que aclarasse quais medidas foram adotadas na contribuição da cobrança da dívida ativa e demais créditos tributários de competência municipal.

Em resposta ao questionário, segue a declaração feita pelo Ilmo. Procurador Geral do Município:

Venho através deste informar a Vossa Senhoria, em resposta ao OFÍCIO/CGM nº 070/2022, que a Procuradoria Geral do Município, em tratativa com o Setor de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, irá promover a atualização das CDA's emitidas para promover a execução dos créditos. Informo, ainda, que diante da necessidade de atualização das CDA's, garantindo a liquidez e inclusão de valores após lançamentos, nenhuma ação de execução fiscal foi ajuizada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Procuradoria Geral do Município no exercício de 2022, até a presente data.

Contudo, convencionou-se junto ao Setor de Tributação que a Procuradoria Geral do Município providenciará acesso ao sistema informatizado de tributos para gerar toda a documentação necessária para o ajuizamento das execuções fiscais, haja vista que o sistema traz ferramentas para tal mister.

[...]

Diante da resposta apresentada pela Procuradoria Geral do Município, após intervalo de três meses, esta Unidade Central de Controle Interno expediu novo ofício ao Órgão com o fito de obter informações atualizadas sobre o ajuizamento de ação de execução fiscal, com apresentação do quantitativo de ações, bem como do montante das dívidas cobradas.

Em resposta, por meio do OFÍCIO PROMUNI 176/2022, a Procuradoria informou nos seguintes termos:

Venho, através deste, em resposta ao Ofício CGM n. 156/2022, informar que no atual exercício foram ajuizadas três ações de execução fiscal, cujo montante cobrado perfaz o valor total de R\$51.574,35 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme descritivo simplificado abaixo e documentos anexos.

Processo n. 5000381-56.2022.8.08.0032

Executado: Luciano Viana Guarçoni

Valor da dívida: R\$8.007,24 (há diferença entre o valor inicialmente cobrado e o valor atual em decorrência da declaração judicial de prescrição parcial do débito).

Processo n. 5000380-71.2022.8.08.0032

Executado: Angela Maria Molinari de Jesus

Valor da dívida: R\$7.129,24

Processo n. 5000560-87.2022.8.08.0032



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: Lucia Maria Fontes Gomes

Valor da dívida: R\$36.437,87

[...]

É imperioso destacar a auditoria realizada pelo TCE/ES em 2017 sobre Receitas Públicas na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, com objetivo de analisar a estrutura legislativa, física e organizacional da administração tributária municipal, identificando deficiências e vulnerabilidades e indicando aprimoramentos. Como a temática envolve o objeto da presente auditoria, é válido destacar pontos afins para um justo aproveitamento daquilo que já foi constatado.

Por intermédio de seu procedimento fiscalizatório, a cobrança administrativa insuficiente para realizar a efetiva arrecadação foi apontada como um dos achados, além da ausência de cobrança judicial do crédito tributário. Como proposta, a Equipe de Auditoria do Egrégio Tribunal apresentou um Plano de Ação para avaliação e futuro monitoramento.

No tocante à cobrança administrativa insuficiente para realizar a efetiva arrecadação, as recomendações feitas por essa equipe, segundo Relatório de Auditoria 58/2017, foram:

- Promover a inscrição em dívida ativa de todos os impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, § 3º da Lei 6830/80 c/c art. 585, VII do CPC; Viabilizar procedimentos de controle da inadimplência de todos os tipos de impostos do município (IPTU, ISS fixo ou variável, ITBI e autos de infração), específicos para cada setor responsável pelos respectivos lançamentos tributários, levando em consideração as diferentes modalidades de lançamento, de forma a garantir que o setor responsável pela inscrição em dívida ativa receba ou acesse todas as informações necessárias para efetuar a regular inscrição em dívida ativa de todos os inadimplentes, nos termos do artigo 2º, §3º da Lei 6830/80 c/c art. 784, IX do CPC;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Outrossim, houve recomendações acerca da ausência de cobrança judicial do crédito tributário, figurando como outro achado destacado na referida auditoria, que são:

- Elaborar estudo referente ao custo processual da ação de execução fiscal no Município de Mimoso do Sul, a fim de estabelecer em regulamento próprio o patamar mínimo para cobrança nas ações de execução fiscal, de forma que o custo benefício da medida seja satisfatório ao município e atenda ao mínimo de eficiência administrativa;
- Viabilizar procedimento de revisão cadastral dos devedores que vise a sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais durante o período que precede a sua execução fiscal, de forma que informações cruciais para a cobrança de tributos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel; observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição;
- Materializar a inscrição em dívida ativa implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos tributos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel; observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; AÇÕES/SITUAÇÃO
- Viabilizar rotinas de atualização cadastral decorrentes do acompanhamento processual das execuções fiscais no município, especialmente em relação às informações obtidas pelos Oficiais de Justiça quando da citação, de forma a qualificar novos ajuizamentos e sanear eventuais inconsistências cadastrais com informações oficiadas pelo Judiciário;
- Viabilizar rotinas de atualização cadastral com o intercâmbio de informações entre os órgãos da administração, especialmente nas seguintes situações: a) Com dados decorrentes do acompanhamento processual das execuções fiscais no município, especialmente em relação às informações obtidas pelos Oficiais de Justiça quando da citação, de forma a qualificar novos ajuizamentos e sanear eventuais inconsistências cadastrais; b) Com dados do próprio contribuinte sempre que este comparecer à Prefeitura para tratar de assunto de seu interesse, especialmente parcelamentos de débitos, requerimento de certidões, requerimento de licença de obras e outras, habite se,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

etc. O Setor de Tributação deverá elaborar um formulário padrão de informações cadastrais e deixar disponível e acessível ao contribuinte que procurar este setor e buscar auxílio da empresa desenvolvedora do Software de Cobrança Tributária ou a empresa responsável pela manutenção do site oficial e portal da transparência para dispor, em forma digital, este formulário.

- Implementar rotinas junto a Procuradoria Geral do Município, para que esta proceda anualmente à distribuição de ações, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal, cumprindo as seguintes diretrizes: a) Juntar num único processo todas as dívidas do contribuinte, inclusive a de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de ISS; b) Considerando que o término do prazo prescricional dos tributos lançados em massa (IPTU e ISS fixo) se dará sempre no início do ano, providenciar até o final do ano X a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base X – 3 e, juntar os eventuais débitos de, X – 2 e X – 1. Dessa forma, a cada ano o número de execuções vai diminuindo, pois ao realizar o mesmo procedimento, processos no ano de X + 1, para as dívidas de X – 2, vários devedores já terão sido ajuizados no ano anterior. Observação: Em 2018, seriam ajuizados os contribuintes devedores de 2015, agrupando suas eventuais dívidas de 2016 e 2017. Isso se em 2017 ajuizados os contribuintes devedores de 2013, agrupando suas eventuais dívidas de 2014 e 2015 fossem cobradas judicialmente.

No que se refere ao quantitativo precário de servidores no Setor de Tributos, conforme relato feito pela Chefe do Setor de Tributação, Eliane Calegario Puppim, a Equipe de Auditoria do TCE-ES também apresentou as seguintes propostas de encaminhamento:

- Elaborar Projeto de Lei e encaminhar à Câmara com os seguintes apontamentos: alterando as especificidades para investidura no cargo de Fiscal de Tributos para nível superior pois demanda conhecimento elevado e remuneração condigna com o cargo, bem como a proposta de estruturar esta carreira dentro do Plano de Cargos, Carreira e Salários em consonância com sua essencialidade e priorização de recursos prevista no Art. 37, XXII, da CRFB/88.

- Solicitar novo concurso público para preenchimento das vagas remanescentes de Fiscal de Tributos.

Sendo assim, nota-se que as recomendações da auditoria feita pela Equipe do TCE-ES, em decorrência de sua amplitude, abordaram e ofereceram meios para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

solucionar os problemas detectados nos achados da presente auditoria prevista no PAAI 2022 do Município de Mimoso do Sul/ES.

2.2. CONCLUSÃO:

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município.

Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 1.3.6 da tabela em referência, que busca “Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação”.

Quanto a este ponto de controle, foram detectados 3 (três) achados:

- Cobrança administrativa insuficiente para realizar a efetiva arrecadação; e
- Quantitativo precário de servidores no Setor de Tributos.

Após a análise dos achados e a avaliação de que possuíam correspondência com as recomendações feitas pela Equipe de Auditoria do TCE-ES no tocante à temática “Receitas Públicas”, esta UCCI concluiu por bem que recomendar novamente algo que já está sob acompanhamento seria uma medida ineficaz e sem sentido.

Dessa forma, por ocasião de recomendações que seriam repetidas do TCE-ES, a esta Controladoria é mais eficaz e cabível o monitoramento das ações citadas neste relatório e propostas pela Equipe de Auditoria do Tribunal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 16 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, iria promover à auditoria no Sistema de Planejamento e Orçamento de Mimoso do Sul a fim de:

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento Período estimado: 16/05/2022 a 31/05/2022	Secretaria de Administração e Planejamento	<ul style="list-style-type: none">- Ponto de controle 01: Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.- Ponto de controle 02: Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do art. 100, da CRFB/88.- Ponto de controle 03: Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea “b”, do inciso II, do art. 4º, no art. 9º e no inciso II, do §1º, do art. 31, todos da LRF
---	--	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria segundo o que foi estabelecido no plano.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos pontos de controle, que foram extraídos do artigo 5º, inciso III da LC 101/2000; artigo 4º, inciso I, alínea “b” da LC 101/2000; e do artigo 100, parágrafo 5º da CRFB/88.

3.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

O procedimento de auditoria teve como marco inicial a análise das Leis Orçamentária Anual² e de Diretrizes Orçamentárias³ referentes ao ano de 2022

² **Lei n. 2689/2021** “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Mimoso do Sul Para o Exercício Financeiro de 2022”, publicada no Diário Oficial Municipal em 11/11/2021, disponível em <<https://mimosodosul.es.gov.br/Home/diario-oficial/>>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(LOA E LDO 2022), bem como seus anexos. A partir da determinação prévia dos pontos de controle, seguem os achados de cada item.

3.1.1 Ponto de Controle 01 – Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.

O artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu *caput*, dispõe que o “Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas [...]”.

Ao realizar o cálculo da Receita Corrente Líquida Municipal prevista, chega-se à seguinte tabela:

Total da Receita Orçamentária	R\$ 78.000.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária	R\$ 2.640.049,80
Total da Receita Líquida	R\$ 73.359.950,20

Calculando 2% do valor da Previsão de Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tem-se o valor de R\$ 1.507.199,004, sendo este o valor máximo para ser utilizado para atendimento exclusivo de riscos ou passivos fiscais.

Verifica-se, neste ponto de controle, o achado de que a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul não cumpriu o disposto no *caput* do art. 28 da Lei Orçamentária Anual, ao reservar somente o montante de R\$ 948.232,85.

³ **Lei n. 2667/2021** “Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro de 2022, e dá Outras Providências”, publicada no Diário Oficial Municipal em 23/09/2021, disponível em < <https://mimosodosul.es.gov.br/Home/diario-oficial/>>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante da discrepância entre o texto do artigo 28 da Lei Orçamentária anual e o valor reservado, que não atingiu o mínimo de 2%, esta Unidade Central de Controle Interno expedirá Recomendação, através de ofício, asseverando sobre o fiel e correto cumprimento do texto legal, sem suprimir o valor descrito.

3.1.2 Ponto de Controle 02 – Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2022 não dispõe expressamente em seu texto sobre previsão de dotação destinada ao pagamento de débitos advindos de sentenças judiciais transitadas em julgado, configurando, portanto, erro evitável.

Analisando a Lei Orçamentária Anual, detecta-se o parcial cumprimento da previsão de dotação ao pagamento de débitos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, através das despesas de código 31909100000 e 33909100000, com respectivas dotações de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Contudo, após conferência da listagem dos precatórios a serem pagos no ano de 2022, denota-se ter não ter havido planejamento adequado, uma vez que a Lei Orçamentária anual apresenta dotação insuficiente para cobrir o pagamento de todo o valor referente aos precatórios do ano, totalizado em R\$ 1.525.045,17 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, pelo achado constatado neste ponto, da irregularidade apontada expediu-se Recomendação por esta Unidade Central de Controle Interno para a observância e dos critérios para pagamento de precatórios.

3.1.3 Ponto de Controle 03 – Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.

O artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre a limitação de empenho, declarando que o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão definir à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, conforme segue:

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento as metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

O referido artigo mostra como agir em caso de limitação de empenho em dotações orçamentárias e movimentação financeira.

Considerando que o ponto de controle tem como foco a LDO conter dispositivo com critérios e forma de limitação de empenho, apura-se que, por intermédio do artigo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

25 da LDO, houve o cumprimento desse aspecto. O presente ponto, dessa forma, não resultou em achados.

3.2. CONCLUSÃO

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município.

Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde aos itens 2.1.13, 2.1.14 e 2.1.2 da tabela em referência, que buscam “Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO; Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88; e avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.

Acerca do primeiro ponto de controle - Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montantes definidos e compatíveis com a LDO, o artigo 27 da LDO e seu parágrafo único dispuseram sobre limites de dotação para a reserva de contingência. E, conforme verificado em demonstrativos da LOA, houve conformidade entre as duas normas.

O próximo ponto de controle teve como objeto avaliar se havia previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88. A Lei Orçamentária Anual cumpriu a previsão de dotação ao pagamento de débitos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado através das despesas de código 31909100000 e 33909100000, com respectivas dotações de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em relação ao terceiro e último ponto de observação nesta auditoria - avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF -, por intermédio do artigo 38 da LDO, houve o cumprimento desse aspecto.

Dessa forma, ante as conclusões apontadas, resta relatar que, considerando os papéis de trabalho analisados, não foram encontradas irregularidades/ilegalidades nos pontos de controle avaliados.

4. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, iria promover à auditoria no Sistema de Licitações e Contratos de Mimoso do Sul a fim de:

SCL Sistema de Licitações e Contratos Período estimado: 01/06/2022 a 30/06/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações
---	--	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022 a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido selecionados 05 (cinco) processos por amostragem nas UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, tendo como objeto a avaliação da regularidade desses processos.

Dentre os objetivos traçados pelo Controle Interno por meio do procedimento de auditoria escolhido estão os de verificar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Anote-se, ainda, que a auditoria, por óbvio, encontra-se limitada por seus objetivos traçados no PAAI/2021 e pela quantificação da amostra, que aqui se circunscreve a 05 (cinco) processos por UG's selecionados de forma aleatória.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos no aprimoramento de seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do procedimento licitatório.

4.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

O procedimento de auditoria teve como marco inicial a seleção de forma aleatória de 05 (cinco) processos por UG's, referentes ao ano de 2022, envolvendo contratação por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação. A partir da determinação prévia dos pontos de controle, seguem os achados de cada item.

4.1.1 Ponto de Controle 01 – Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitações realizadas pela UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram selecionados 05 (cinco) processos movimentados durante o ano de 2022, conforme adiante descrito:

PROCESSO	MÉTODO DE LICITAÇÃO	OBJETO
0699/2022	Dispensa de Licitação N. 030/2022	Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (PURIFICADOR DE ÁGUA/REFRIGERADO) para atender a estruturação dos setores localizados no prédio da Prefeitura Municipal.
657/2022	Dispensa de Licitação N. 016/2022	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (BATEDEIRA DE CEREAIS COM PNEUS), visando a atender melhor os pequenos produtores, principalmente no pós-colheita de grãos.
521/2022	Dispensa de Licitação N. 041/2022	Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de aparelhos de telefone IP, aparelhos telefônicos convencionais e adaptadores de telefones analógicos, visando à implantação de Telefonia Tipo VoIP na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (PMMS).
1771/2022	Dispensa de Licitação N. 038/2022	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização (CAIXA DE SOM ATIVA, CAIXA DE SOM ATIVA E CABOS SPEAKON), visando a atender os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).
3333/2022	Dispensa de Licitação N. 067/2022	Contratação de empresa especializada para aluguel de transformadores com instalação e retirada, para atender ao Evento da “Festa Magna da Cidade do Município de Mimoso do Sul” e o “Festival de Inverno de Sanfona e Viola”, ano 2022.

Para a auditoria, os processos foram analisados com base em checklist contendo questionários com os pontos de controle relacionados às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

a) Achados no processo N. 699/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 030/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (PURIFICADOR DE ÁGUA/REFRIGERADO) para atender a estruturação dos setores localizados no prédio da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Consta originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21) Conteúdo do campo “**Histórico**” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, X certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

b) Achados no processo N. 657/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 041/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (BATEDEIRA DE CEREAIS COM PNEUS), visando a atender melhor os pequenos produtores, principalmente no pós-colheita de grãos.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constatam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I) X
- 12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26) X

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- | | Sim | Não | N/A |
|---|------------|------------|------------|
| 14) Nome do credor | X | | |
| 15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito | X | | |
| 16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço | X | | |
| 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) | X | | |
| 18) Valor da despesa | X | | |
| 19) Saldo atual | X | | |
| 20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária | X | | |
| 21) Conteúdo do campo " Histórico " exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento. | X | | |

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

c) Achados no processo N. 521/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de aparelhos de telefone IP, aparelhos telefônicos convencionais e adaptadores de telefones analógicos, visando à implantação de Telefonia Tipo VoIP na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (PMMS).

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)	X		
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exhibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Achados no processo N. 1771/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 38/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização (CAIXA DE SOM ATIVA, CAIXA DE SOM ATIVA E CABOS SPEAKON), visando a atender os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Consta originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X
18) Valor da despesa	X
19) Saldo atual	X
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

e) Achados no processo n. 3333/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 015/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aluguel de transformadores com instalação e retirada, para atender ao Evento da “Festa Magna da Cidade do Município de Mimoso do Sul” e o “Festival de Inverno de Sanfona e Viola”, ano 2022.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO		Sim	Não N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

4.1.2 Ponto de Controle 02 – Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitações realizadas pela UG Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram selecionados 05 (cinco) processos movimentados durante o ano de 2022, conforme adiante descrito:

PROCESSO	MÉTODO DE LICITAÇÃO	OBJETO
610/2022	Dispensa de Licitação FMS N. 015/2022	Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Equipamentos de Informática – Antena tipo Wireless 23dbi 5ghz 10/100, projetada para enlaces de longas distâncias, onde realizará conexão do Sistema Informatizado da empresa E&L entre a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde.
7990/2021	Dispensa de Licitação FMS N. 001/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gradativos de produção e gravação de áudio (spots) e veiculação de propaganda volante em carro de som, visando a suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2420/2022	Dispensa de Licitação FMS N. 020/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
1258/2022	Dispensa de Licitação FMS N. 016/2022	Aquisição de fraldas descartáveis em favor de S. T. R. N. A., conforme Laudo Médico e em cumprimento à determinação judicial nos autos da Ação n. 0001003-94.2020.8.08.0032, durante o período de 12 (doze) meses.
4155/2022	Dispensa de Licitação FMS N. 027/2022	Locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do PONTO ATENDIMENTO À SAÚDE (MÉDICO E ENFREMAGEM), PONTO DE APOIO POLÍCIA MILITAR E UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, durante o Evento “24º Festival de Inverno da Sanfona e Viola de São Pedro do Itabapoana” – Edição 2022.

Para a auditoria, os processos foram analisados com base em checklist contendo questionários com os pontos de controle relacionados às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Achados no processo n. 610/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação FMS N. 015/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Equipamentos de Informática – Antena tipo Wireless 23dbi 5ghz 10/100, projetada para enlaces de longas distâncias, onde realizará conexão do Sistema Informatizado da empresa E&L entre a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constatam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?	X		
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

b) Achados no processo n. 7990/2021:

Trata-se de Dispensa de Licitação FMS N. 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gradativos de produção e gravação de áudio (spots) e veiculação de propaganda volante em carro de som, visando a suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

c) Achados no processo n. 2420/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação FMS N. 020/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Consta originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21) Conteúdo do campo “**Histórico**” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, X certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

d) Achados no processo n. 1258/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação FMS N. 016/2022, cujo objeto é a Aquisição de fraldas descartáveis em favor de S. T. R. N. A., conforme Laudo Médico e em cumprimento à determinação judicial nos autos da Ação n. 0001003-94.2020.8.08.0032, durante o período de 12 (doze) meses.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constatam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)			X
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I) X
- 12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26) X

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- | | Sim | Não | N/A |
|---|------------|------------|------------|
| 14) Nome do credor | X | | |
| 15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito | X | | |
| 16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço | X | | |
| 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) | X | | |
| 18) Valor da despesa | X | | |
| 19) Saldo atual | X | | |
| 20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária | X | | |
| 21) Conteúdo do campo “ Histórico ” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento. | X | | |

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

e) Achados no processo n. 4155/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação FMS N. 027/2022, cujo objeto é a locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do PONTO ATENDIMENTO À SAÚDE (MÉDICO E ENFREMAGEM), PONTO DE APOIO POLÍCIA MILITAR E UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, durante o Evento “24º Festival de Inverno da Sanfona e Viola de São Pedro do Itabapoana” – Edição 2022.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14) X
- 4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III) X
- 6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II) X
- 7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU) X
- 8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) X
- 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS
- 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- 8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS
- 9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento) X
- 10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993? X
- 11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I) X
- 12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26) X

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- | | Sim | Não | N/A |
|--|------------|------------|------------|
| 14) Nome do credor | X | | |
| 15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito | X | | |
| 16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço | X | | |
| 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) | X | | |
| 18) Valor da despesa | X | | |
| 19) Saldo atual | X | | |
| 20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária | X | | |
| 21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento. | X | | |

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1.3 Ponto de Controle 03 – Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitações realizadas pela **UG SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul** observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Foram selecionados 05 (cinco) processos movimentados durante o ano de 2022, conforme adiante descrito:

PROCESSO	MÉTODO DE LICITAÇÃO	OBJETO
028/2022	Dispensa de Licitação N. 012/2022	Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.
031/2022	Dispensa de Licitação N. 015/2022	Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, pintura do cilindro, testes hidrostáticos etc.
032/2022	Dispensa de Licitação N. 014/2022	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular durante o período de 12 (doze) meses.
083/2022	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placa de identificação em lona envernizada com estrutura de Metalon, nas medidas 6m x 1,20.
098/2022	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

Para a auditoria, os processos foram analisados com base em checklist contendo questionários com os pontos de controle relacionados às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Achados no processo n. 028/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 12/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) X
18) Valor da despesa X
19) Saldo atual X
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária X
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, X
certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para
pagamento.

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

b) Achados no processo n. 031/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 015/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recarga de extintores, pintura do cilindro, testes hidrostáticos etc.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Consta originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993? X
- 11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I) X
- 12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26) X

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

c) Achados no processo n. 032/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular durante o período de 12 (doze) meses.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X		
18) Valor da despesa	X		
19) Saldo atual	X		
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X		
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X		

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) Achados no processo n. 83/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placa de identificação em lona envernizada com estrutura de Metalon, nas medidas 6m x 1,20.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço	X		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) X
18) Valor da despesa X
19) Saldo atual X
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária X
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento. X

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

e) Achados no processo n. 098/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constatam originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I) X
- 12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26) X
- 13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26) X

FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- | | Sim | Não | N/A |
|--|-----|-----|-----|
| 14) Nome do credor | X | | |
| 15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito | X | | |
| 16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço | X | | |
| 17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento) | X | | |
| 18) Valor da despesa | X | | |
| 19) Saldo atual | X | | |
| 20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária | X | | |
| 21) Conteúdo do campo "Histórico" exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento. | X | | |

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

4.1.4 Ponto de Controle 04 – Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitações realizadas pela **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO** observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Foram disponibilizados 04 (quatro) processos movimentados durante o ano de 2022, conforme adiante descrito:

PROCESSO	MÉTODO DE LICITAÇÃO	OBJETO
75/2022	Dispensa de Licitação N. 001/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para informática com a finalidade de atender ao Setor Administrativo do IPREVMIMOSO.
76/2022	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	N. 002/2022	fornecer material de consumo expediente/papelaria (PAPEL A4), visando ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência.
110/2022	SEM IDENTIFICAÇÃO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração da Reavaliação Atuarial, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da lei n. 9717/98, da Portaria MPAS n. 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n. 101/2001.
131/2022	SEM IDENTIFICAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na elaboração da Política Anual de Investimento do IPREVMIMOSO.

Para a auditoria, os processos foram analisados com base em checklist contendo questionários com os pontos de controle relacionados às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

a) Achados no processo n. 075/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para informática com a finalidade de atender ao Setor Administrativo do IPREVMIMOSO.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)		X	
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)		X	
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)				X
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?				X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)				X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X			
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X			
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO				
	Sim	Não	N/A	
14) Nome do credor	X			
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X			
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço		X		
17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X			
18) Valor da despesa	X			
19) Saldo atual	X			
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X			
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X			

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se ter havido o pagamento integral do valor, porém, não constam nos autos comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço com a devida confecção de relatório com ateste pelo Fiscal do Contrato.

É importante ressaltar que a temática da emissão de relatório com ateste pelo Fiscal do Contrato foi objeto do Ofício de Recomendação n. 54/2021, expedido por esta Unidade Central de Controle Interno, em 05/05/2021, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 37 que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eficiência e, é com base nesses princípios que o Poder Público deve pautar suas ações.

No âmbito da execução dos contratos a prerrogativa de fiscalização dos contratos administrativos é conferida à Administração Pública, conforme inciso III, do artigo 58, da Lei n. 8.666/93.

A Fiscalização de Contrato é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos e deve ser realizada por servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a regularidade da prestação contratada, devendo ainda **atestar notas a serem pagas como contraprestação**.

Compete ao Fiscal de Contrato, por atribuição legal, verificar se o serviço está sendo prestado de acordo com o contrato celebrado, devendo **fazer anotações em registro próprio acerca das ocorrências que dizem respeito a execução do contrato**.

Outro ponto identificado é o **pagamento realizado através de cheque**, o que demonstra a inobservância do IPREVMIMOSO à Recomendação contida no Ofício n. 098/2021, expedido por este Controle Interno, recebido na Autarquia em 07/07/2021, que orienta sobre o cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa SEFAZ n. 03/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 07/01/2019, que, em seu artigo 14, dispõe que os pagamentos serão realizados preferencialmente por OBM – Ordem Bancária Municipal, e diante de sua impossibilidade, será efetuado um depósito bancário através de cheque nominal ao credor ou por transferência eletrônica, sendo o recebimento de cheques na Tesouraria admitido **somente em casos excepcionais**.

Pelos elementos expostos alhures, observa-se não ter havido o cumprimento integral das disposições preceituadas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações no Processo 075/2022 (Dispensa de Licitação n. 001/2022).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Achados no processo n. 076/2022:

Trata-se de Dispensa de Licitação N. 076/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecer material de consumo expediente/papelaria (PAPEL A4), visando ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência.

Perguntas	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		
7) Constan originais das propostas oferecidas? (TCU)	X		
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)	X		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)		X	
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			X
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			X
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)	X		
FORMULÁRIO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	Sim	Não	N/A
14) Nome do credor	X		
15) Títulos/Documentos comprobatórios do crédito	X		
16) Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço		X	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17) Saldo anterior (Liquidação anterior ou outro documento)	X
18) Valor da despesa	X
19) Saldo atual	X
20) Números de Nota de Lançamento e Ordem Bancária	X
21) Conteúdo do campo “Histórico” exibe informações sobre Nota Fiscal/Fatura, certidões, relatório do executor de contrato e outros documentos necessários para pagamento.	X

Posto isso, ao analisar a presente Dispensa de Licitação, observa-se ter havido o pagamento integral do valor, porém, não constam nos autos comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço com a devida confecção de relatório com ateste pelo Fiscal do Contrato.

É importante ressaltar que a temática da emissão de relatório com ateste pelo Fiscal do Contrato foi objeto do Ofício de Recomendação n. 54/2021, expedido por esta Unidade Central de Controle Interno, em 05/05/2021, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 37 que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, é com base nesses princípios que o Poder Público deve pautar suas ações.

No âmbito da execução dos contratos a prerrogativa de fiscalização dos contratos administrativos é conferida à Administração Pública, conforme inciso III, do artigo 58, da Lei n. 8.666/93.

A Fiscalização de Contrato é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos e deve ser realizada por servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a regularidade da prestação contratada, devendo ainda **atestar notas a serem pagas como contraprestação**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compete ao Fiscal de Contrato, por atribuição legal, verificar se o serviço está sendo prestado de acordo com o contrato celebrado, devendo fazer anotações em registro próprio acerca das ocorrências que dizem respeito à execução do contrato.

Outro ponto identificado é o pagamento realizado através de cheque, o que demonstra a inobservância do IPREVMIMOSO à Recomendação contida no Ofício n. 098/2021, expedido por este Controle Interno, recebido na Autarquia em 07/07/2021, que orienta sobre o cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa SEFAZ n. 03/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 07/01/2019, que, em seu artigo 14, dispõe que os pagamentos serão realizados preferencialmente por OBM – Ordem Bancária Municipal, e diante de sua impossibilidade, será efetuado um depósito bancário através de cheque nominal ao credor ou por transferência eletrônica, sendo o recebimento de cheques na Tesouraria admitido somente em casos excepcionais.

Pelos elementos expostos alhures, observa-se não ter havido o cumprimento integral das disposições preceituadas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações no Processo 075/2022 (Dispensa de Licitação n. 001/2022).

c) Achados no processo n. 110/2022:

Trata-se de processo não identificado, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração da Reavaliação Atuarial, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da lei n. 9717/98, da Portaria MPAS n. 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n. 101/2001.

Os itens da tabela não podem ser preenchidos, uma vez que o processo não está devidamente instruído, impossibilitando a identificação de uma dispensa de licitação. Ao manusear os autos, na primeira página verifica-se solicitação da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro de contratação nos moldes acima descritos. Na página seguinte contém propostas orçamentárias de duas empresas, porém, **não consta dos autos qualquer indício de cotação de preços pelo Instituto**, embora, haja dentro dos autos página (sem numeração) contendo o quadro comparativo de preços, **mas somente de duas empresas**.

Ao compulsar os autos, denota-se ausência de organização, o que demonstra descumprimento dos critérios estabelecidos pela Lei n. 8.666/93 para configurar a contratação como Dispensa de Licitação, em que pese o valor possibilitar sua ocorrência.

Observa-se, ainda, **não haver no Contrato identificação do Fiscal e do Gestor**, de modo que não resta comprovada nos autos a efetiva prestação do serviço pela empresa contratada.

Encontra-se anexado aos autos **comprovante de pagamento sem a apresentação de Nota Fiscal, muito menos de ateste pelo Fiscal do Contrato que sinalize a prestação do serviço pela empresa nos moldes contratados**.

Além dos pontos assinalados, o processo encontra-se ausente de parecer jurídico, cuja obrigatoriedade de emissão está prevista no artigo 38 da Lei 8.666/93, que tem por finalidade realizar o preventivo controle de legalidade no procedimento licitatório.

Não é demais reforçar que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 37 que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, é com base nesses princípios que o Poder Público deve pautar suas ações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, considerando as situações discorridas, esta Unidade Central de Controle Interno expedirá recomendação sobre a urgência de a referida Autarquia criar uma sistemática para efetuar as contratações de bens e de serviços condizente com os preceitos definidos pela Lei de Licitações.

d) Achados no processo n. 131/2022:

Trata-se de processo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para “prestação de serviços de assessoria na elaboração da Política Anual de Investimento do IPREVMIMOSO, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN n. 3.922/2010, atualizada pela Resolução CMN n. 4.695/2018, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos para a gestão de investimentos para a gestão de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, para o ano de 2023”.

Os itens da tabela não podem ser preenchidos, uma vez que o processo não está devidamente instruído, impossibilitando a identificação de uma dispensa de licitação. Primeiro porque na primeira página dos autos já se verifica proposta de serviço da empresa contratada e em seguida já consta o contrato denominado “particular” para prestação dos serviços descritos anteriormente. Passadas as páginas – todas sem numeração –, estão acostados os documentos da empresa e logo após Nota de Empenho. Há Nota de Empenho e Autorização de Execução.

Além dos pontos assinalados, o processo encontra-se ausente de parecer jurídico, cuja obrigatoriedade de emissão está prevista no artigo 38 da Lei 8.666/93, que tem por finalidade realizar o preventivo controle de legalidade no procedimento licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Percebe-se a total inobservância dos princípios administrativos e dos preceitos legais, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma totalmente aleatória, sem considerar os critérios mínimos exigidos.

Não é demais reforçar que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 37 que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, é com base nesses princípios que o Poder Público deve pautar suas ações.

Sendo assim, considerando as situações discorridas, esta Unidade Central de Controle Interno expedirá recomendação sobre a urgência de a referida Autarquia criar uma sistemática para efetuar as contratações de bens e de serviços condizente com os preceitos definidos pela Lei de Licitações.

4.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar os pontos de controle inicialmente propostos através do checklist elaborado para averiguar se havia irregularidades/ilegalidades nos processos analisados.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município.

Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.6.6 da tabela em referência, que busca “Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, resta relatar que, na amostra analisada, foram encontradas irregularidades/ilegalidades nos pontos de controle avaliados, uma vez que a o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mimoso do Sul não observou os critérios mínimos para a formalização de contratações de bens e de serviços, em sua maioria.

5. SISTEMA DE PESSOAL

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Pessoal do Município de Mimoso do Sul a fim de avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculado ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88:

SRH Sistema de Pessoal Período estimado: 01/07/2022 a 20/07/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
---	--	--

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido **selecionada a folha de pagamento referente ao mês de abril de 2022**, com relação às UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, tendo como objeto a avaliar se os pagamentos obedeceram ao disposto nos artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do serviço público.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

Note-se, ainda, que a auditoria, por óbvio, se encontra limitada por seus objetivos traçados no PAAI/2022 e pela quantificação da amostra, que aqui se circunscreve a folha de pagamento do mês de abril de 2022.

O procedimento de auditoria teve como marco inicial a seleção, aleatória, da referida folha de pagamento. A partir da determinação prévia dos pontos de controle, seguem os achados de cada item.

5.1.1 Ponto de Controle 01 – Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à **UG SAAE- Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul** obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Ao analisar a folha de pagamento do período de abril de 2022, referente à UG SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Mimoso do Sul, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas no disposto nos artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Constatou-se que todos os pagamentos realizados na folha de abril de 2022 respeitaram o teto remuneratório aplicado ao Município de Mimoso do Sul-ES, não tendo, portanto, ultrapassado o montante de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

5.1.2 Ponto de Controle 02 – Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à **UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul** obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao analisar a folha de pagamento do período de abril de 2022, referente à UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas no disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Constatou-se que todos os pagamentos realizados na folha de abril de 2022 respeitaram o teto remuneratório aplicado ao Município de Mimoso do Sul-ES, não tendo, portanto, ultrapassado o montante de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

5.1.3 Ponto de Controle 03 – Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à **UG Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul** obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Ao analisar a folha de pagamento do período de abril de 2022, referente à UG Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul, observa-se o devido cumprimento das disposições contidas no disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Constatou-se que todos os pagamentos realizados na folha de abril de 2022 respeitaram o teto remuneratório aplicado ao Município de Mimoso do Sul-ES, não tendo, portanto, ultrapassado o montante de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

5.1.4 Ponto de Controle 04 – Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul - IPREVMIMOSO** obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Ao analisar a folha de pagamento do período de abril de 2022 referente à UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observa-se o devido cumprimento das disposições contidas no disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Constatou-se que todos os pagamentos realizados na folha de abril de 2022 respeitaram o teto remuneratório aplicado ao Município de Mimoso do Sul-ES, não tendo, portanto, ultrapassado o montante de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

5.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar os pontos de controle inicialmente propostos através da análise da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2022.

Assim, ante as conclusões apontadas, resta relatar que, na amostra analisada, não foram encontradas irregularidades/ilegalidades nos pontos de controle avaliados.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município.

Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.6.4 da tabela em referência, que busca “Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculado ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.”.

Dessa forma, tendo sido averiguada a folha de pagamento do mês de abril de 2022 de todas as UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, conclui-se que, na amostra



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

analisada, não foram encontradas irregularidades/ilegalidades nos pontos de controle avaliados.

6. SISTEMA DE PESSOAL

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 21 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Pessoal do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores:

SRH Sistema de Pessoal Período estimado: 21/07/2022 a 30/07/2022	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores
---	---	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido selecionado 01 (um) processo por amostragem na UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo como objeto verificar se o RPPS foi cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidor.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.1.ACHADOS DE AUDITORIA:

6.1.1 Ponto de Controle 01 – Verificar se o RPPS foi cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores referente à **UG Prefeitura IPREVMIMOSO**.

Ao analisar o processo n. 2601/2022, referente à cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES, matrícula 3166, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim – Posto Avançado de Mimoso do Sul.

Constatou-se na Cláusula Segunda do Termo de Cessão que restou definido como obrigação do TRT da 17ª Região arcar com o pagamento da função comissionada, em folha própria, e com o pagamento da remuneração do cargo efetivo e encargos sociais definidos em lei, mediante restituição ao cedente.

Constatou-se ainda que nos autos do processo de cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES o RPPS (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO) não foi formalmente cientificado do Termo de Cessão da servidora, do qual não é parte.

Assim, esta Unidade Central de Controle Interno, à folha 10 dos autos, despachou encaminhando o processo n. 2601/2022 ao IPREVMIMOSO para ciência da renovação de cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a partir de 12 de agosto de 2022, bem como recomendou a averiguação da ocorrência do repasse dos valores a título de contribuições previdenciárias por parte do cessionário ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul e, em caso negativo, recomendou ainda a tomada das devidas providências para recebimento dos valores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em devolutiva, o IPREVMIMOSO informou, à fl. 11 dos autos mencionados alhures, que, depois de realizada averiguação, detectou-se o depósito dos valores previdenciários pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, referentes à servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES na conta da UG Prefeitura, de modo eu solicitará o repasse à UG IPREVMIMOSO.

6.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar os pontos de controle inicialmente propostos para verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.

Importa relatar que, na amostra analisada, foram encontradas irregularidades/ilegalidades nos pontos de controle avaliados.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município.

Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.5.7 da tabela em referência, que busca “Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores”.

Tendo sido averiguada por amostragem a cessão de servidor da UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, única com a ocorrência de cessão no ano de 2022, conclui-se a existência de irregularidade no ponto de controle avaliado.

Considerando a irregularidade apontada no “Achado 01”, esta Unidade Central de Controle Interno, remeteu ao IPREVMIMOSO os autos do processo administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para ciência do ato e para recomendar a averiguação da ocorrência do repasse dos valores a título de Previdência Social por parte do cessionário ao Instituto de Previdência do Município de Mimoso do Sul-ES.

Em resposta o IPREVMIMOSO manifestou-se no sentido de ter ciência da cessão da servidora indicada no “achado 01” e de haver detectado que o depósito dos valores previdenciários pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, referentes à servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES está sendo, erroneamente, realizado na conta da UG Prefeitura, oportunidade em que afirmou estar tomando as providências para o encaminhamento dos valores ao Instituto de Previdência.

7. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 02 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Previdenciário do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário:

SPP Sistema previdenciário Período estimado: 02/08/2022 a 10/08/2022	UG: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.
---	---	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022 a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, analisando as demonstrações contábeis de cada plano.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

7.1.1. Ponto de Controle 01 – Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano referente à **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.**

Ao analisar a Lei Orçamentária do exercício de 2022 e demonstrações contábeis oriundas de sistema informatizado, constatou-se que a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal 2689/2021) cuidou da separação orçamentária dos Planos Financeiros e Previdenciários instituídos por lei. Também foi possível extrair balancetes financeiros do exercício de 2022 divididos entre a Taxa de Administração, Plano Previdenciário e Plano Financeiro.

7.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar os pontos de controle inicialmente propostos para verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do plano financeiro e previdenciário.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município. Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.5.23 da tabela em referência.

Dessa forma, ante as conclusões apontadas, tendo sido averiguada se houve separação financeira, orçamentária e contábil do plano financeiro e previdenciário,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conclui-se que não foram encontradas irregularidades nos pontos de controle avaliados.

8. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 11 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Previdenciário do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar o ponto de controle abaixo indicado:

SPP Sistema previdenciário Período estimado: 11/08/2021 a 20/08/2021	UG: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.
---	---	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022 a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido oficiado o Instituto de Previdência para informar se houve instituição do Comitê de Investimento.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.

8.1.ACHADOS DE AUDITORIA:

8.1.1 Ponto de Controle 01 – Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento referente à **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após expedição de ofício n. 200/2022 por esta Unidade Central de Controle Interno ao IPREVMIMOSO, solicitando informação quanto ao cumprimento do achado acima indicado, a Autarquia, através do ofício 127/2022, encaminhou cópia da Portaria n. 011/2021, de 23 de abril de 2021 que “dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, e dá outras providências.”, bem como cópia da Portaria n. 75/2017, de 26 de outubro de 2017, que “dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do IPREV-MIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, e dá outras providências.”, comprovando dessa forma o cumprimento do ponto auditado.

8.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar os pontos de controle inicialmente propostos para verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento referente à UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial que faz parte da prestação de contas anual do Município. Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.5.31 da tabela em referência.

Dessa forma, ante as conclusões apontadas, tendo sido averiguada se houve a instituição do Comitê de Investimento referente à UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, conclui-se que não foram encontradas irregularidades nos pontos de controle avaliados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 21 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Previdenciário do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar:

SPP Sistema previdenciário Período estimado: 21/08/2022 a 31/08/2022	UG: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.
---	---	--

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido oficiado o Instituto de Previdência para informar se houve o cumprimento do ponto de controle acima indicado.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.

9.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

9.1.1 Ponto de Controle 01 – Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas referente à **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.**

Após expedição de ofício n. 200/2022 por esta Unidade Central de Controle Interno ao IPREVMIMOSO, solicitando informação quanto ao cumprimento do achado acima indicado, a Autarquia, através do ofício 127/2022, encaminhou cópia das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atas de reuniões do Comitê de Investimentos comprovando a realização de reunião nos meses de janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro.

9.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar o ponto de controle inicialmente proposto para constatar se houve periodicidade das reuniões e se as deliberações foram registradas em ata.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES na Tabela Referencial, que faz parte da prestação de contas anual do Município. Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.5.32 da tabela em referência.

Dessa forma, ante as conclusões apontadas, constatou-se a realização de reuniões periódicas com deliberações registradas em atas, conforme preceitua o art. 6º da Portaria IPREVMIMOSO n. 075/2021, bem como art. 6º da Portaria IPREVMIMOSO n. 011/2021.

Assim, considerando a ausência de irregularidades no ponto apreciado, conclui-se pelo cumprimento do requisito avaliado por esta Unidade Central de Controle Interno.

10. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 01 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2022, iria promover



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Auditoria de Conformidade no Sistema de Previdenciário do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar:

SPP Sistema previdenciário Período estimado: 01/09/2022 a 10/09/2022	UG: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.
--	---	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido oficiado o Instituto de Previdência para informar se houve o cumprimento do ponto de controle acima indicado.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.

10.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

10.1.1 Ponto de Controle 01 – Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais referente à **UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul**.

Após expedição de ofício n. 201/2022 por esta Unidade Central de Controle Interno ao IPREVMIMOSO, solicitando informação quanto ao cumprimento do achado acima indicado, este, através do ofício 127/2022, informou que o Comitê de Investimentos é formado por três membros, criado através da Portaria n. 075/2017 e Portaria 011/2021, possuindo como membros qualificados com Certificação CPA-10 o Gerente de Investimentos Angelo Márcio Bernardes (vencimento em 11/05/2024) e o Assessor Executivo Guido Marelli de Carvalho (vencimento em 17/05/2024), tendo sido encaminhada cópia dos referidos certificados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar o ponto de controle inicialmente proposto para constatar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.

A Unidade Central de Controle Interno de Mimoso do Sul busca pautar o seu Plano Anual de Auditoria em pontos de controle recomendados pelo TCE-ES, na Tabela Referencial, que faz parte da prestação de contas anual do Município. Seguindo tal pensamento, o objeto desta auditoria corresponde ao item 2.5.33 da tabela em referência.

Dessa forma, ante as conclusões apontadas, constatou-se a regularidade do ponto de controle averiguado, já que a maioria dos membros possui certificação CPA-10.

11. SISTEMA TRIBUTÁRIO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 11/09/2022 a 11/10/2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de tributos do Município de Mimoso do Sul a fim de verificar:

SPP Sistema de Tributos Período estimado: 11/09/2022 a 11/10/2022	Setor de Tributação e demais Órgãos competentes	Monitoramento do Plano de Ação Sobre Tributos.
---	--	--

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido averiguado se houve o cumprimento do ponto de controle acima indicado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.

11.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

9.1.1 Ponto de Controle 01 – Monitoramento do Plano de Ação Sobre Tributos.

Após monitoramento do Plano de Ação Tributário Municipal constatou-se os seguintes status em relação aos achados nele indicados:

SITUAÇÕES ENCONTRADAS	CONSTATAÇÕES DO MONITORAMENTO
1. Legislação Tributária não disponibilizada adequadamente para consulta;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
2. Normatização Municipal do ISS incompatível com a Lei Complementar Federal nº 116/2003;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
3. Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores;	Não cumprido
4. Irregularidades na Atualização Monetária;	Não cumprido
5. Irregularidades na concessão de Benefícios Fiscais;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
6. Inexistência de Carreira Específica para exercício de atividades de fiscalização;	Não cumprido
7. Não provimento da carreira efetiva de Procurador Municipal;	Não cumprido
8. Cargos da administração desprovidos de atribuições legais expressas;	Cumprido
9. Ausência de regulamentação da Administração Tributária;	Não cumprido
10. Não priorização de recursos à Administração Tributária;	Não cumprido
11. Inexistência de previsão orçamentária estabelecendo recursos específicos para a Administração Tributária;	Cumprido
12. Cadastro Imobiliário não fidedigno;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
13. Irregularidades nos procedimentos fiscalizatórios de maximização da arrecadação;	Não cumprido
14. Inexistência de fiscalização do ITBI;	Não cumprido
15. Irregularidades no arbitramento do ITBI;	Não cumprido
16. Ausência de informações de cartórios de registro de imóveis sobre transmissões lavradas no município;	Não cumprido
17. Ausência de previsão de taxa pública;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
18. Cobrança administrativa insuficiente para realizar a Efetiva Arrecadação;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
19. Parcelamentos em desacordo com as normas gerais;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>
20. Ausência de Inscrição em Dívida Ativa de Imposto Inadimplido;	Cumprido
21. Ausência de Cobrança Judicial do Crédito Tributário;	Cumprido <u>PARCIALMENTE</u>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22. Inconsistência no Registro Contábil dos Créditos Tributários.	Não cumprido
---	--------------

11.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar o ponto de controle inicialmente proposto para monitoramento do Plano de Ação Tributário.

Esta Unidade Central de Controle Interno constatou o descumprimento da maior parte do Plano de Ação Tributário, tendo sido identificado 08(oito) situações cumpridas parcialmente, 11(onze) situações não cumpridas e 03(três) situações cumpridas. Dessa forma, ante as conclusões apontadas, alerta-se para necessidade de cumprimento integral do Plano de Ação Tributário apresentado.

12. SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 13/10/2022 a 13/11/2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de Educação Município de Mimoso do Sul a fim de verificar:

SPP Sistema de Educação Período estimado: 13/10/2022 a 13/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
---	----------------------------------	---

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia designado, tendo sido averiguado se houve o cumprimento do ponto de controle acima indicado.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

12.1.1 Ponto de Controle 01 – Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Após monitoramento do Plano Municipal de Educação constatou-se os seguintes status em relação aos achados nele indicados:

METAS E ESTRATÉGIAS	RELATÓRIO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Quanto às crianças de até 3 anos, houve um aumento significativo de atendimento em relação aos anos anteriores, com vagas disponíveis nas creches da Sede. Em relação ao atendimento das crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, cuja meta é universalizar, percebeu-se que o atendimento não atingiu os 100%, porém no município não há lista de espera nessa idade. As crianças nessa faixa etária fora da escola são encaminhadas as escolas mais próximas, porém estas se mantem fora da escola porque os pais não aceitam coloca-las em transporte escolar. Com isso acredita-se que o percentual não foi atingido em 100% no total de crianças de 4 e 5 anos na escola.
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	O Município atende toda a demanda manifesta para essa faixa etária, porém ainda observa-se distorção idade/ano de ensino.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Sem dados atuais, devido a evasão no período da Pandemia da Covid – 19, sendo feita análise através da Busca Ativa Escolar
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	O município atende aproximadamente os alunos público alvo da Educação Especial nas escolas regulares, e atendimento Educacional Especializado oferecido tanto nas salas de recursos multifuncionais das escolas e no CAEE CRESCER- Associação Pestalozzi.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Analisando os resultados das provas externas, percebe-se uma melhora considerável nos níveis de proficiência leitura, escrita e matemática dos alunos do terceiro ano, resultado esse alcançado devido a formação continuada dos professores, acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, bons resultados no teste de Fluência. A Meta atual é alfabetizar até o fim do 2º ano do Fundamental I.
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento)	Educação Integral é ofertada pela rede estadual. A Rede Municipal não oferta educação em tempo integral em nenhuma escola de sua rede por não ter infraestrutura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos (as) alunos (as) da educação básica.	adequada bem como recursos financeiros para manutenção da mesma, meta não cumprida.
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb	Meta em desenvolvimento. Quadro demonstrativo em anexo*.
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	O município tem interesse e realiza estudos na tentativa de unir esforços para atingir os percentuais estabelecidos pela meta, principalmente no que diz respeito a elevar a escolaridade média em 25% aos mais carentes, independente de etnia.
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Para atingir a meta estabelecida, é necessário aumentar sua taxa de alfabetização em 0,88 pontos percentuais ao ano até o fim do PME, tendo como base o ano de 2010.
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Essa modalidade é ofertada pela rede Estadual.
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	O número absoluto de matrículas profissional técnica de nível na rede pública e de se 60 matrículas, ofertadas na Escola de ensino profissionalizante EFA (Escola Família Belo Monte), situada no lugar denominado Belo Monte, (Patronato).
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 31 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	O Município é Polo da UAB – Universidade aberta do Brasil, que oferta cursos de Graduação, atualmente com curso em andamento de Letras – Licenciatura.
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Aproximadamente 95% do corpo docente do município, possui graduação e pós graduação.
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Todos os professores da nossa Rede já possuem formação específica em nível superior.
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades,	Em relação à formação continuada, anualmente a SEME oferta formação continuada aos funcionários da REDE, atualmente em parceria com faculdades e plataformas educacionais que disponibilizam de forma gratuita, diversos cursos na área da Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	O município aplicou em 2022, o valor de reajuste, previsto na Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Lei municipal 2.604 de 22 de dezembro de 2020.
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	A Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul - ES, possui conselhos escolares que são formados através de eleição que elabora junto a comunidade escolar o projeto político pedagógico da escola, mas ainda não possui lei para eleição de diretores os quais são indicados pelo prefeito e secretária de educação, enquanto o estado já possui uma lei a qual institui a eleição para diretores.
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	No ano de 2021, o município cumpriu com os limites constitucionais de aplicação mínima na Educação.

12.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar o ponto de controle inicialmente proposto para monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Esta Unidade Central de Controle Interno constatou o descumprimento da maior parte do Plano Municipal de Educação, tendo sido identificado 05 (cinco) metas cumpridas parcialmente, 06 (seis) metas não cumpridas e 09 (nove) metas cumpridas. Dessa forma, ante as conclusões apontadas, alerta-se para necessidade de cumprimento integral do Plano Municipal de Educação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. SISTEMA DE PESSOAL

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna em dezembro de 2021-PAAI/2022, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou que, em data de 14/11/2022 a 15/12/2022, iria promover Auditoria de Conformidade no Sistema de pessoal de Mimoso do Sul a fim de verificar:

SPP Sistema de Pessoal Período estimado: 14/11/2022 a 15/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	Verificar o cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais de saúde.
---	-------------------------------	--

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2022 a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria no dia 11/11/2022 (antes do designado), tendo sido averiguado se houve o cumprimento do ponto de controle acima indicado.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores envolvidos a aprimorar o seu método de trabalho, preenchendo possíveis lacunas e fatores de risco que comprometem a eficácia e efetividade do processo.

13.1. ACHADOS DE AUDITORIA:

13.1.1 Ponto de Controle 01 – Verificar o cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais de saúde.

Após expedição de ofício n. 220/2022 por esta Unidade Central de Controle Interno à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando encaminhamento de relatório contendo relação de todas as unidades de saúde, seus respectivos servidores, cargo e carga horária, ao passo que a documentação foi fornecida contendo os dados solicitados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mais disso, no dia 11/11/2022 as Controladoras do Município realizaram fiscalização *in loco* em três unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter informações acerca da jornada de trabalho dos servidores lotados nos respectivos locais.

A primeira unidade fiscalizada foi a Estratégia de Saúde da Família que abrange os Bairros Vila da Penha e Mangueira. Questionados acerca da forma de controle de jornada de trabalho, os servidores presentes informaram que contam com sistema de controle eletrônico, instalado em julho do corrente ano. Sobre a jornada laboral da médica responsável pela unidade, ficou esclarecido que ela trabalha em dias de segunda-feira (período integral), de quarta-feira (turno vespertino) e de sexta-feira (turno matutino).

Posteriormente, foi realizada fiscalização no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), atualmente localizado no Bairro Alto São Sebastião. Após questionamento sobre o controle de jornada de trabalho, a Coordenadora informou que os servidores se deslocam do ambiente para registrar os horários de entrada, de saída e de intervalos na unidade do Posto de Saúde Central. Não há notícia de haver programação para instalação de controle de jornada eletrônico na unidade do NASF. A Coordenadora também frisou que na unidade há servidores contratados pelo Município, como também aqueles contratados pelo ICEPi (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde), sendo que o controle desses não acontece através do relógio de ponto instalado no Posto de Saúde Central.

Por fim, a unidade vistoriada foi a Estratégia de Saúde da Família que abrange os Bairros Alto São Sebastião e Funil. A atendente que recebeu a equipe da Controladoria informou que o controle de jornada é feito por meio eletrônico em aparelho instalado no próprio local. Sobre a jornada de trabalho do médico responsável pela unidade, a atendente expôs que ele trabalha em dias de terça-feira (período integral), de quarta-feira (período integral), de quinta-feira (turno



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

vespertino) e de sexta-feira (turno matutino). Questionada sobre o controle de jornada da dentista que atende na unidade, a atendente informou que a própria profissional afirmou não fazer controle de horário pelo fato de ser servidora efetiva.

13.2. CONCLUSÃO

Ao encontro dos objetivos traçados por esta auditoria, foi possível verificar o ponto de controle inicialmente proposto para Verificar o cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais de saúde.

Esta Unidade Central de Controle Interno constatou algumas inconsistências no que tange ao controle de jornada de trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre as quais relata a seguir.

Primeiramente, verifica-se que o fato de os servidores do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) terem que se deslocar para o Posto de Saúde Central para registrar os horários de entrada, de saída e de intervalos, configura desorganização administrativa, uma vez que há uma distância significativa de um local para o outro e não faz sentido ocorrer dessa maneira. Sobre isso, esta Unidade Central de Controle Interno emitirá recomendação no sentido de que haja instalação de relógio para marcação de carga horária dos servidores em cada unidade de atendimento vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à justificativa dada por uma servidora em relação ao fato de não fazer controle de horário por pertencer ao quadro de efetivos, também será a inconsistência detectada à Secretaria Municipal de Saúde para a tomada de providência no sentido de orientar os servidores quanto à obrigação de registrar sua jornada de trabalho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, a partir dos resultados desta auditoria, esta Unidade Central de Controle Interno prosseguirá realizando o monitoramento das situações apontadas no sentido de averiguar as medidas providenciadas para sanar as inconsistências a fim de que o controle da jornada laboral dos servidores aconteça da maneira mais ajustada possível.

Mimoso do Sul, 30 de dezembro de 2022.

CÍNTIA OLIVEIRA DE SOUZA
Controladora Geral Adjunta do Município
Port. 102/2022

PAMELA PACHECO BRITO
Controladora Geral do Município
Port. 0101/2022